


# A FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS TRABALHISTAS E SEUS IMPACTOS NA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO BRASIL

**Autor(res)**

Thiago Caetano Luz
Cleberson Silva Alves

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

**Introdução**

A CLT, estabelecida em 1943, sempre desempenhou um papel crucial na garantia dos direitos fundamentais dos trabalhadores. No entanto, em resposta às mudanças na economia mundial, o Brasil implementou medidas de flexibilização, notadamente com a Lei nº 13.467/2017.A reestruturação promoveu alterações em pontos como jornada laboral, externalização de serviços e a força dos pactos em relação à legislação, gerando visões opostas: há quem apoie a geração de empregos, mas também quem questione o revés para a sociedade. A meta desta pesquisa é investigar os impactos concretos da flexibilização, verificando se ela harmoniza avanço e segurança ou se intensifica as vulnerabilidades já presentes.

**Objetivo**

Examinar como a adaptação das leis do trabalho depois da Reforma de 2017 impactou a salvaguarda dos direitos básicos do empregado no Brasil. Nos objetivos mais detalhados, busca-se: Aprofundar-se nas alterações nas leis trazidas pela Reforma Trabalhista e suas bases legais e financeiras. Estimar números relativos ao emprego e à instabilidade no trabalho depois de 2017. Debater se a flexibilização está de acordo com as ideias da constituição sobre o direito do trabalho.

**Material e Métodos**

Este estudo utiliza uma metodologia qualitativa, focando na análise bibliográfica e empregando um método analítico. Ele se fundamenta numa revisão sistemática da legislação relevante, como a CLT, a Constituição Federal de 1988 e os textos da Reforma Trabalhista. A pesquisa também considera a doutrina de especialistas como Maurício Godinho Delgado, Amauri Mascaro, a jurisprudência do TST, e dados secundários de pesquisas do IBGE, Dieese e OIT sobre desemprego e informalidade. A análise abrange uma comparação entre os períodos antes e depois da reforma, buscando identificar tendências e contradições. Os critérios de seleção priorizaram obras publicadas entre 2015 e 2023, com foco em fontes acadêmicas indexadas.

**Resultados e Discussão**

As informações mostram que, mesmo com a expansão de formas de trabalho como o intermitente após a reforma (com um aumento de 58% em 2019), a informalidade cresceu, atingindo 41% da força de trabalho em 2022. A




diminuição de direitos, por exemplo, a redução dos valores pagos em rescisões, não veio acompanhada de um aumento na geração de empregos com carteira assinada. Do ponto de vista legal, isso representa uma violação do princípio da proteção ao trabalhador, artigo 7º da Constituição Federal, já que o acordo prevalecer sobre a lei acaba transferindo os riscos para o empregado. O debate indica que essa flexibilização beneficia certos setores, como o de serviços, mas aumenta as desigualdades, principalmente para mulheres e jovens.

## Conclusão

É evidente que a flexibilização gerou mais insegurança no trabalho do que progresso. O formato de hoje causa um desequilíbrio entre empregador e empregado, necessitando de ajustes que unam um bom desempenho econômico com direitos básicos. Propõe-se a elaboração de ações governamentais adicionais (como a supervisão de contratos de terceiros) e a análise de elementos que enfraquecem as leis trabalhistas. O direito do trabalho não deve ser preso a ideias fixas, mas sim assegurar condições decentes, mesmo com as mudanças atuais.

## Referências

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. 18ª ed. São Paulo: 2023.

BRASIL. Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).

OIT. Relatório Mundial sobre Proteção Social. Genebra: OIT, 2021.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). 2022.